



DECRETO Nº 086-A/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DO IDOSO DE BALDIM/MG.**

O Prefeito Municipal de Baldim, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, asseguradas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando a Lei Municipal nº 1.257 de 11 de novembro de 2021, que criou o Conselho Municipal de Direitos do Idoso;

Considerando designação do Poder Executivo Municipal dos representantes governamentais e escolha dos representantes não governamentais por meio de Assembleia realizada no dia 23/05/2023;

DECRETA:

Art.1º- Ficam nomeados como Conselheiros Municipais dos Direitos do Idoso de Baldim, as pessoas adiante mencionadas de acordo com os segmentos que representam para mandato de dois anos, a iniciar nesta data.

I- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular : Carla Silva Alves

Suplente : Rosana Maria de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



2) Secretaria Municipal de Educação:

Titular : Fernanda Silva Machado

Suplente : Cristina Pereira Soares Pereira

3) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular : Maristela Andrade Fraga Rodrigues

Suplente : Nelcimara Aparecida dos Santos

4) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

Titular : Fernanda Aparecida de Paula Santos Dias

Suplente : Cleide Candido Bastos

II- REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Sociedade São Vicente de Paulo/Lar da Boa Esperança São Vicente de Paulo

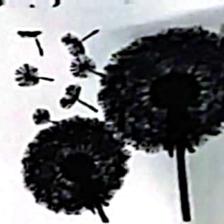
Titular : Anilde de Assis Pereira Silva

Suplente : Maria Aparecida Alves

b) Sociedade São Vicente de Paulo

Titular : Paula Cristina Marques Martins

Suplente : Sione Marcelino Pereira Ramanholo



c) Associação Coração de Jesus

Titular : Luzia Medeia Perazzoli

Suplente : Maria Alice Shoenberner Santiago

d) Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Bota Fogo e Região –
ASDEBOTA

Titular : Hélio Coelho da Silva

Suplente : Wilma Lourenço Marques de Almeida

Art.2º- A função de membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 086 de 01 de junho de 2023.

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de maio de 2023.

Baldim/MG, 01 de junho de 2023.

Fabício Andrade Magalhães
Fabício Andrade Magalhães

Prefeito Municipal

